



2.3 Reestruturação do Cadastro Técnico Municipal - CTM

2.3.1 Adequação do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) utilizado pelo Município para um novo formato (layout) a fim de que as informações a serem levantadas, possam ser facilmente inseridas de forma digital através de dispositivos eletrônicos de coleta de dados. O novo layout deverá contemplar os fatores e variáveis que farão parte do cadastro e do cálculo do IPTU;

2.3.2 Revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 2.500 (dois mil e quinhentos) imóveis, com a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU e ITBI;

2.3.3 As áreas das construções serão aferidas através de imagem de satélite ortorretificada, e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais.

2.3.4 As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica.

2.3.5 A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos.

2.3.6 A Categoria da Edificação será apurada através de foto do imóvel que permita ver o tipo da edificação, ou quando não for possível a fotografia, através de visita "in-loco" para classificação visual. Para a confecção das fotos, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário.

2.3.7 Para a confecção das fotos das fachadas dos imóveis a contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de imagens georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município.

2.3.8 Os dispositivos a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real da base dos trabalhos de campo.

2.3.9 As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, à foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel.

2.3.10 As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote.

2.3.11 As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o simples movimento do cursor sobre os lotes desejados:



2.3.12 A contratada através de processo informatizado, deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;

2.3.13 Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes;

2.4 Elaboração da nova Planta Genérica de Valores

2.4.1 Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário, com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública.

2.4.2 Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;

2.4.3 Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:2.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;

2.4.4 Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;

2.4.5 Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

2.4.6 A Contratada deverá disponibilizar, em nuvens, sistema de consulta e gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.

2.5 Desenvolver e implantar Sistema WEBGIS e de Coletor de Dados inteligente.

2.5.1 Desenvolver e implantar um sistema de informações geográficas - SIG corporativo para utilização em ambiente WEB denominado de WEBGIS, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);

2.5.2 O WEBGIS deverá prevê a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo.

2.5.3 O SIG corporativo deverá ser desenvolvido em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados PostgreSQL com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas.



2.5.4 A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) do WEBGIS em ambiente WEB. Após este período o município avaliará seu desempenho e tomará decisões sobre a implementação em "Data Center" próprio ou continuará utilizando, sob contrato, a infraestrutura da contratada;

2.5.5 **Integração com o Banco de Dados da Prefeitura:** O sistema deverá ser integrado e realizar a importação do banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenadas no servidor onde no caso específico do Município de Nova Santa Bárbara o banco de dados é desenvolvido pela Empresa Equiplano.

2.5.6 Características Gerais WEBGIS:

a) Possuir arquitetura em três camadas (apresentação a partir de navegador web e back-end desenvolvidos em Java, lógica concentrada no servidor de aplicações, dados mantidos em banco de dados relacional), permitindo assim a integração com outras aplicações corporativas existentes;

b) Todos os componentes desse sistema deverão ser construídos sobre a plataforma Java, garantindo a portabilidade em diversos sistemas operacionais;

c) Possuir desenvolvimento de aplicações customizadas utilizando a linguagem Java e API's Java, JavaScript, JSF e AJAX;

d) Os Dados de configuração totalmente armazenados em banco de dados relacional, permitindo a utilização dos perfis de segurança de dados e regras de topologia por outras aplicações, criando um padrão comum que pode ser utilizado por um número ilimitado de aplicações;

e) Oferecer interface de criação, administração e controle de acesso a dados através de navegador web;

f) Permitir ser instalado em pelo menos dois diferentes servidores de aplicação que estejam em conformidade com os padrões do JEE de até uma versão anterior à mais recente.

g) Permitir acesso direto a dados espaciais capturados em tempo real, apresentando-os imediatamente na interface de mapas;

2.5.7 Camada de apresentação – aplicativo web

a) Utilizar apenas os recursos nativos do navegador web Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox, não requerendo instalação de recursos adicionais como applets e/ou plug-in's;

b) Possuir ajuda online e manuais técnicos, no idioma português do Brasil;

c) Deverá possuir funcionalidades para visualização de dados espaciais em formato vetorial e matricial, organizados em camadas lógicas com simbologia predefinida no módulo de administração;

d) Possuir funcionalidades de navegação como ampliação / redução (incluindo zoom definido por área) e deslocamento ("pan");

e) Possuir ferramentas para medição a partir de traçado desenhado pelo usuário em tela, contemplando comprimentos e áreas;

f) Ter capacidade de desfazer e refazer operações de visualizar tela anterior e refazer telas de Mapas.

g) Possibilitar a impressão em layout A4 dos resultados de buscas simplificados e detalhados;



h) Buscar por zoom e localização de feições feitos do banco de dados para o mapa e vice-versa;

2.5.8 Camada lógica – administração e servidor de mapas

a) Configurar camadas lógicas que apontem para uma fonte de dados espaciais e que estejam disponíveis para serem utilizadas em qualquer serviço de mapas;

b) Oferecer serviço de cache de mapas, executado no espaço de memória do servidor de aplicação;

c) Oferecer alternativa de restrição de uso de serviços de mapas em escalas previamente definidas para otimizar a utilização do serviço de cachê;

d) Possibilitar a publicação de serviços de mapas no padrão OGC, WMS.

2.5.9 Camada de dados – servidor de banco de dados

a) Deverá acessar o Software Gerenciador de Banco de Dados com Funções Espaciais especificado, utilizando recursos nativos do banco de dados para a criação, edição, manipulação e análises de dados espacialmente referenciados. Deverá permitir conexão simultânea a múltiplas bases de dados do mesmo sistema gerenciador de bancos de dados;

2.5.10 Arquitetura de Desenvolvimento – o desenvolvimento deverá ser feito em linguagem de programação multiplataforma opensource com a utilização de:

a) Servidor Web – Servidores web java – (Tomcat, Jetty e outros)

b) Framework de autenticação – Spring Security ou outros;

c) Framework de persistência de dados – Hibernate ou outros;

d) Tecnologia WEB – Html, Css, JavaScript e Angular JS;

e) Criptografia de dados – Md5, SHA ou outros;

f) Geoserver: Servidor de mapas;

g) OpenLayers: Biblioteca JavaScript para carregamento, exibição e renderização de mapas interativos em navegadores;

2.5.11 Sistema para Coletor de Dados Inteligente

a) Desenvolver e disponibilizar, no início dos trabalhos, um sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pelo sistema WEBGIS, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;

b) O sistema mobile deverá ser desenvolvido para o levantamento das informações no campo, tais como: coleta de dados, classificação dos terrenos, classificação das edificações, fotografias de fachada, importação e exportação de dados, exportação das fotografias e gerenciamento em tempo real da base de dados;

c) Arquitetura e desenvolvimento - o desenvolvimento será feito na plataforma Android nativo, e o sistema deverá trabalhar em modo online e off-line;



d) Após o término dos trabalhos a contratada disponibilizará em definitivo ao contratante o sistema de coletor de dados para a continuidade do processo de atualização da base de dados. A contratada garantirá, sem custo, suporte e manutenção do sistema coletor de dados por 24 (vinte quatro) meses.

2.6 CONSULTORIA EM AVALIAÇÃO DE PROCESSOS

2.6.1 Baseado nas regras de negócio e no princípio da agregação de valor, avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender o sistema WEBGIS e o escopo da Modernização da Gestão Tributária: mapear e avaliar todos os processos relacionados ao escopo do projeto; redefinir fluxo e as atividades relacionadas aos novos processos; estabelecer as regras de negócio, baseada na legislação e no princípio da agregação de valor em cada atividade dos processos; se necessário, normatizar os processos, através de fluxogramas, manuais, instruções normativas, portarias ou decretos; fornecer todos os fluxogramas dos processos estabelecidos, documentados em arquivo digital, com extensão vsd; os principais processos relacionados com o escopo do projeto a serem avaliados e mapeados são: alvará de licença para construção; visto de conclusão (habite-se); alvará de licença de funcionamento; renovação do alvará de licença de funcionamento; encerramento do alvará de licença de funcionamento; numeração predial; desmembramento/remembramento de lotes; cadastramento de novo lote/loteamento; avaliação de imóveis para ITBI. Estima-se em 20 (vinte) horas técnicas.

2.7 TREINAMENTOS

2.7.1 Treinamento para até 02 (dois) participantes a serem definidos pela Equipe Técnica Municipal, sobre ferramentas de geoprocessamento e Planta Genérica de valores, com objetivo capacitarem os participantes para manutenção e atualização dos dados. Estima-se em 12 (doze) horas técnicas.

1. VALORES UNITÁRIOS E VALOR MÁXIMO TOTAL

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7232	Fornecimento de licença simples para uso comercial da imagem do satélite e serviços técnicos para tratamento digitais de alta resolução	30,00	UN	680,00	20.400,00
2	7233	Atualização da base cartográfica em ambientes de geoprocessamento	2.500,00	UN	8,50	21.250,00
3	7234	Reestruturação do cadastro técnico municipal com fotos das fachadas dos imóveis	2.500,00	UN	13,00	32.500,00
4	7235	Elaboração da nova planta genérica de valores	2.500,00	UN	11,00	27.500,00
5	7236	Desenvolvimento e implantação do sistema WEBGIS e de coletor de dados inteligente	2.500,00	UN	8,50	21.250,00
6	7237	Consultoria em avaliação de	20,00	HR	185,00	3.700,00



		processos				
7	7238	Treinamentos	12,00	HR	110,00	1.320,00
TOTAL						127.920,00

2. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total máximo é de **R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)**, incluso todas as despesas operacionais, em até 30 (trinta) dias, após a análise e aprovação pelo Município, através das medições dos serviços **efetivamente executados** e entregues no período.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Montagem e estruturação do espaço físico no Paço Municipal, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

4.2 Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

4.3 Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.

4.4 Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

4.5 Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

4.6 A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:

5.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

5.1.1.1. Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;



5.1.1.2. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

5.1.1.3. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

5.1.1.4. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

5.1.1.5. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

5.1.1.6. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);

5.1.1.7. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

5.1.1.8. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

6. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

7.1 O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:

7.2 Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

7.3 Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;

7.4 Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

7.5 Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

8.1.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do seu estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico;

8.1.2 Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do seu estado de origem da Licitante;

8.1.3 Visita Técnica e apresentação dos Sistemas WEBGIS e do Coletor de Dados. O município fornecerá Atestado de Visita Técnica, para as empresas que realizar a visita técnica com a apresentação dos sistemas, atestando o atendimento das funcionalidades e dos



requisitos básicos exigidos nos sistemas WEBGIS e do Coletor de Dados. O Atestado só será emitido para as empresas que atenderem os requisitos básicos exigidos nos sistemas. As Licitantes deverão agendar junto ao Departamento de tributação e realizar a visita técnica até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas, pelo telefone 3266-8100, falar com Monique.

8.1.4 A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior, através da apresentação de Atestado Técnico devidamente registrado no CREA/CAU, emitido por ente público, que comprove que a licitante já executou ao ente atestador os seguintes serviços técnicos de:

8.1.4.1 Fornecimento de imagem do satélite de alta resolução e serviços Técnicos para tratamento digital ortomagem (mosaico, equalização, ortorretificação e reprojeção).

8.1.4.2 Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal – CTM, medições das áreas edificadas e fotos das fachadas dos imóveis; atualização de Base Cartográfica PEC-A;

8.1.4.3 Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT; Cadastro de logradouros e minuta de Lei da PGV;

8.1.4.4 Desenvolvimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada a objeto - Banco de Dados e declarar os links ou endereços eletrônicos para acesso ao sistema em funcionamento na Internet, contendo no mínimo: consultas on-line para Cadastro técnico Municipal (Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores), Plano Diretor e Análise socioeconômica;

8.1.5 Para a realização dos trabalhos a contratada deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

8.1.5.1 **Coordenador Geral:**

Perfil: (i) graduação superior em engenharia civil ou cartográfica ou agrimensura; (ii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, e outros com a complexidade operacional e tecnológica similar ao objeto desta licitação;

Função Projeto: Coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar e as atividades do projeto, participar de reuniões técnicas com a equipe da prefeitura e cuidar das estratégias para cumprir os prazos e a qualidade de execução, buscando atingir os resultados esperados.

8.1.5.2 **Coordenador de Campo:**

Perfil: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, levantamento planialtimétrico e levantamento de apoio de campo básico e suplementar;

Função Projeto: Coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar e as atividades que envolvem os trabalhos de campo do projeto, participar de reuniões técnicas com a equipe da prefeitura e cuidar das estratégias para cumprir os prazos e a qualidade de execução, buscando atingir os resultados esperados.

**8.1.5.3 Coordenador de Planejamento Urbano:**

Perfil: (i) graduação em arquitetura e urbanismo; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração de planos na área de planejamento urbano, gestão territorial, para atuar na análise e espacialização das diretrizes urbanísticas do município, tais como: na delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal, vinculando com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, Sistema Viário, Plano de Habitação, ZEIS, Mobilidade Urbana, Regularização Fundiária.

Função Projeto: Coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar e as atividades que envolvem área de planejamento urbano, gestão territorial, análise e espacialização das diretrizes urbanísticas do município, bem como propor eventuais alterações no Plano Diretor Municipal.

8.1.5.4 Coordenador de Infraestrutura Urbana:

Perfil: (i) graduação em engenharia civil, ambiental e/ou sanitária; Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência na elaboração de estudos e projetos de infraestrutura urbana, tais como: projetos em saneamento (drenagem urbana, abastecimento de água e esgotamento sanitário), recursos hídricos e planos de bacias hidrográficas, obras (licenciamento, habite-se, loteamentos, etc.);

Função Projeto: Coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar e as atividades que envolvem os serviços públicos e a infraestrutura urbana, avaliando os processos de aprovação ou elaboração de projetos pela Prefeitura Municipal;

8.1.5.5 Coordenador Jurídico:

Perfil: (i) graduação em direito, registro no órgão de classe;

Função Projeto: Coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar e as atividades que envolvem os arranjos jurídicos e institucionais do município, para propor ações e/ou alterações na legislação tributária, ambiental e urbanística, além de avaliar os impactos jurídicos com a implantação dos novos processos;

8.1.5.6 Coordenador em Socioeconomia:

Perfil: (i) graduação em geografia, economia, sociologia e/ou antropologia e afins; (ii) Possuir Atestado Técnico comprovando experiência anterior na análise e especialização de dados demográficos do IBGE por setor censitário para geração de mapas socioeconômicos, trabalhos de planejamento e organização físicoespacial, Planejamento Urbano, Geração de Renda e economia popular e capacidade contributiva;

Função Projeto: Coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar e as atividades que envolvem análises socioeconômica, estudo da capacidade contributiva baseado em conceito econômico e de justiça fiscal para propor aumento de impostos municipais;

8.1.5.7 Profissional em Administração:

Perfil: (i) graduação superior em Administração ou áreas afins; (ii) Possuir Atestado Técnico comprovando experiência anterior em Modelagem e Mapeamento de Processos e em Projetos de Modernização da Gestão Tributária Municipal.

Função Projeto: Responsável pelas atividades que envolvem Modelagem e Mapeamento de Processos e Projetos de Modernização da Gestão Tributária Municipal.

**8.1.5.8 Profissional de Tecnologia da Informação (TI):**

Perfil: (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos;

Função Projeto: Responsável pelas atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

7.2. Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

7.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;

7.4. A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 6 meses;

Monique Silva Bonfim

Chefe da Divisão de Tributação



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação, relacionada no item 09, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 04***(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)***PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à elaboração **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de entrega da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

**MODELO Nº 05**

MINUTA DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA**, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e a Lei complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Poe empreitada global, a preços fixos e sem reajuste é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos, em consonância com o edital de licitação, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de
- c) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão suportadas através de recurso próprio, com a dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução junto ao CREA/CAU.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo quando ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior", deve, também, incluir qualquer atraso causado por



legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurarem os motivos elencados na cláusula oitava ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados na cláusula oitava como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE através de Termo de Recebimento Provisório, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços executados, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, mediante apreciação do responsável técnico da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará somente após a aprovação dos serviços pelo responsável técnico da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, memorial descritivo, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.

**Parágrafo Quinto**

Mesmo após a conclusão e recebimento definitivo do produto final, a contratada deverá prestar assistência ao contratante, fornecendo instruções técnicas e informações sobre o assunto e relativas aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Chefe da Divisão de Tributação, Monique Silva Bonfim.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá permitir aos profissionais, especialistas e demais funcionários designados pelo CONTRATANTE:

- Verificar os serviços em andamento;
- Interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos licitatórios;
- Aceitar alterações na sequência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior;
- Aprovar ou não os métodos de trabalho propostos pela contratada;
- Exigir, sem aviso prévio, a retirada de qualquer empregado da contratada que possa prejudicar o desenvolvimento dos serviços; e
- Emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.
- No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do contratante contar com a total colaboração da contratada.

Parágrafo Segundo

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito e/ou corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade



da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a análise e aprovação pelo Município, através das medições dos serviços **efetivamente executados** e entregues no período, mediante a apresentação de:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços contendo o número da licitação e tomada de preço e contrato;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- c) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de registro da empresa e do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- f) Guia da ART pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** expedido pelo assessor de obras e assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) multa de 0,01% (*um centésimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços; (b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; (c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; (d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro; (e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com recursos do ora licitador: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada das parcelas de pagamento vincendas.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no edital, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior o CONTRATANTE dará início ao procedimento cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único



Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Para apuração das situações abaixo descritas, que ensejem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, de de 2017.

Empresa Vencedora**Prefeito Municipal****Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato**



MODELO Nº 06

RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL DESIGNADO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Proponente: (inserir o nome da proponente)

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO
			Nº de dias úteis
1			
2			
3			
4			



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Silvio Rosa de Lima** – CI RG nº 5.027.764-0 SSP/PR
- Suplente – **Monica Maria Proença** – CI RG nº 10.450.207-5 SSP/PR.
- Membro – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR.
- Membro – **Marco Antonio de Assis Nunes** – CI RG nº 1.331.506-92 SSP/PR
- Suplente – **Maria Joana Carriel** – CI RG nº 7.893.134-5 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2017.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 19/04/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 2/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos, visando atender às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 034/17 - procedimento tomada de preço n. 002/17.

Fora encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 034/17, procedimento tomada de preço, destinado a contratação de prestador dos serviços técnicos de atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genérica de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Tributação.

É o breve relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido com arrimo nas disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93, a qual dispõe ser obrigatória a aprovação das minutas do edital e anexos por parte da assessoria técnica jurídica.

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de



documentação fundamental no certame já foram verificadas, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.

Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

Tanto o edital quanto a minuta do contrato correspondem aos reclamos legais e principiógicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta de contrato ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifesta favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
redo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ
N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

085

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	34/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122007020063390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.920,00		
Data de Lançamento do Edital	19/04/2017	Data Registro	20/04/2017
Data da Abertura das Propostas	15/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 4271512958,0 ([Logout](#))

037

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/04/2017 13:16:34
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: ERIC KONDO
Ofício: 4317000
Data prevista de publicação: 24/04/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9794361	Edital TP 2 2017 para publicação diario união.rtf	19b2e8f651859b47 b8fb7f1d0ab9f6f8	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 15/05/2017.

Abertura dos envelopes: Dia 15/05/2017 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/04/2017.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

DECRETO N. 024, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Súmula: "Altera membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências".

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, unidade gestora de atuação local, cuja incumbência é mapear, articular e gerenciar a execução do programa, será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Giane Rodrigues da Costa Kondo;
- II – Secretaria Municipal de Educação – Sérgio Gomes Ferreira;
- III – Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego – Lúcio Alberto dos Reis;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde – Micheli Soares de Jesus.

Parágrafo único – A coordenação do Comitê ficará a cargo da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o Decreto de n. 083/14.

Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Decreto n. 025, de 20 de abril de 2017

Súmula: "Altera membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências".

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto às famílias, será composto pelos seguintes membros:

- I – Conselho Tutelar (Conselheiros) – Sheila da Silva Santana, Lígia B. M. Santos, Jesuina dos Santos, José de Jesus de Oliveira e Amanda Nocko;
- II – Centro Municipal de Educação Infantil (Diretora) – Mirian Sotto Branco;
- III – Escola Municipal "Edson Gonçalves Palhano" (Diretora) – Neiva Moreira Branco;
- IV – Escola Municipal "Maria da Conceição Kasecker" (Diretora) – Simoni Nori Vieira;
- V – CRAS (Técnicos) – Ana Paula Valério Gomes e Daiany Thalita Silva;
- VI – Centro de Saúde (Enfermeira) PSF – Priscila Fernanda de Jesus;
- VII – Agentes Comunitários (ACS) – Antônio Denilson de Lima, Cirso Teixeira, Elsa Ap. da Silva P. dos Santos, Lessandra Rodrigues de Oliveira, Luiz Gustavo Munhoz, Rosa Nogueira Gomes, Tereza da Silva Gonçalves, Vanessa dos Santos e Cristiane Ap. da Silva;
- VIII – Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego – Marco Antônio de Assis Nunes (titular) e Otávio R. de Oliveira (suplente);
- IX – Escola de Educação Básica "Vera Lúcia Ferraz Martins – Solange Nocko;
- X – Secretaria Municipal de Assistência Social – Madalena Barros da Silva Carvalho e Priscyla Miuki Takao;
- XI – Emater – Fernando César Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n. 083/2014.

Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, para o Cargo de Confiança, abaixo definida, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Wilma Aparecida dos Santos	6.166.345-2	Diretor dos Programas Municipal	FGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

Prefeitura Municipal de Nova Sai

DECRETO N. 024, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Súmula: "Altera membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências". O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, unidade gestora de atuação local, cuja incumbência é mapear, articular e gerenciar a execução do programa, será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Assistência Social - Giane Rodrigues da Costa Kondo;
 - II - Secretária Municipal de Educação - Sérgio Gomes Ferreira;
 - III - Secretária Municipal de Obras, Trabalho e Emprego - Lúcio Alberto dos Reis;
 - IV - Secretária Municipal de Saúde - Michell Soares de Jesus.
- Parágrafo único - A coordenação do Comitê ficará a cargo da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o Decreto de n. 083/14.
- Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.
- Eric Kondo - Prefeito Municipal**

Decreto n. 025, de 20 de abril de 2017

Súmula: "Altera membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências". O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto às famílias, será composto pelos seguintes membros:

- I - Conselho Tutelar (Conselheiros) - Sheila da Silva Santana, Ligia B. M. Santos, Jesuina dos Santos, José de Jesus de Oliveira e Amanda Nocko;
 - II - Centro Municipal de Educação Infantil (Diretora) - Mirian Sotó Branco;
 - III - Escola Municipal "Edson Gonçalves Palhano" (Diretora) - Neiva Moreira Branco;
 - IV - Escola Municipal "Maria da Conceição Kasecker" (Diretora) - Simoni Nori Vieira;
 - V - CRAS (Técnicos) - Ana Paula Valério Gomes e Daiany Thalita Silva;
 - VI - Centro de Saúde (Enfermeira) PSF - Priscila Fernanda de Jesus;
 - VII - Agentes Comunitários (ACS) - Antônio Denilson de Lima, Cirso Teixeira, Elsa Ap. da Silva P. dos Santos, Lessandra Rodrigues de Oliveira, Luiz Gustavo Munhoz, Rosa Nogueira Gomes, Tereza da Silva Gonçalves, Vanessa dos Santos e Cristiane Ap. da Silva;
 - VIII - Secretária Municipal de Obras, Trabalho e Emprego - Marco Antônio de Assis Nunes (titular) e Otávio R. de Oliveira (suplente);
 - IX - Escola de Educação Básica "Vera Lúcia Ferraz Martins" - Solange Nocko;
 - X - Secretária Municipal de Assistência Social - Madalena Barros da Silva Carvalho e Priscyla Miuki Takao;
 - XI - Emater - Fernando César Machado.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n. 083/2014.
- Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.
- Eric Kondo - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos.

Tipo: Menor preço global. Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 15/05/2017.

Abertura dos envelopes: Dia 15/05/2017 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site

EXTRATO 11º TERI

Referente ao Contrato nº 004/2015 de R. REF.: Tomada de Preços Nº 1/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561. na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 22, Prefeito Municipal Eric Kondo, portado 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.405 BISPO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro, nº 1 Sábia, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato Bispo.

OBJETO: Execução de Obras para drenagem nas Ruas do Jardim Esperança PR, compreendendo um total de 4.958,84 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 12/06/2017.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do RECURSOS: Contrato de Repasse O SIIGF nº 1010441-23, Programa Planejan RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel AI DATA DE ASSINATURADO TERMO DI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO PRE

OBJETO - Registro de preços para eve VALIDADE DAATA: De 20/04/2017 à 1º BENEFICIÁRIA DAATA: DARIO TORE CNPJ sob nº. 15.414.630/0001-80 Rua Luiz Inácio Martins, 00 - CEP: (Bárbara/PR RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRE

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço
Lote 001 1	5007		Serviço de Solda média / eletr
Lote 001 2	5013		Serviço de Solda média de ferr fundida
Lote 001 3	5010		Serviço de Solda MIG média
Lote 001 4	5011		Serviço de Solda MIG reforçada
Lote 001 5	5009		Serviço de Solda MIG simples
Lote 001 6	5014		Serviço de Solda reforçada de fundida
Lote 001 7	5008		Serviço de Solda reforçada el
Lote 001 8	5012		Serviço de Solda Simples de f fundido
Lote 001 9	5006		Serviço de Solda simples/eletr
TOTAL			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO PR

OBJETO - Registro de preços para prestação de serviços de horas mé VALIDADE DAATA: De 20/04/2017 à 19 BENEFICIÁRIA DA ATA: REGINAL 05.074.527/0001-84

Rua José Frediani, 253 - CEP: 86390 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PF

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço
Lote 001 1	6162		Locação de Escavadeira Hidráulica Potência mínima de 140 HP operacional de 19.000 a 24. capacidade de caçamba de 1,5m³, velocidade de rotação rpm. COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E FRETE PAR

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 15/05/2017.

Abertura dos envelopes: Dia 15/05/2017 às 14:00 horas.

Preço Máximo: **R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br
Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/04/2017.

Mônica Maria Prouença Martins da Conceição

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 010/2017

33203/2017

Novo Itacolomi

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI-PR torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para loteamento localizado no LOTE 117-A-1-A/B/C/117-A, 118-A-R DA GLEBA RIBEIRÃO ITACOLOMI, ATUALMENTE SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, PERTENCENTE À COMARCA APUCARANA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

33206/2017

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 35/2017

Modalidade de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 3.302/2017 de 20/03/2017 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Decreto nº 2.617 de 8/6/10 – Regulamentação do Sistema Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/05/2017;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para os departamentos da Prefeitura de Palmas e FUNREBOM, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES “1 e 2”: Até as **09:00 do dia 08/05/2017;**

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 52, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 30/03/2017.

Erenilda P de Oliveira

Pregoeira

(Decreto 3.302/2017)

32716/2017

Pérola

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017-(PMP).

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação com bloco sextavado na Zona Rural do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do convênio nº 054/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem/DER.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de maio de 2017, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 20 de abril de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

33185/2017

Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2017 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Locação de tendas, brinquedos e demais equipamentos para atender os eventos da Prefeitura. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.418.141,22. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 08/05/2017, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 24/04/2017 ao dia 07/05/2017. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41) 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 20/04/2017.

33246/2017

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Objeto: Aquisição de ônibus para transporte coletivo municipal. Abertura das propostas as 15:30 horas, do dia 04 de maio do ano de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível no site: www.pitanga.pr.gov.br. 20 de abril de 2017. Marcio A. Becher – Pregoeiro.

33231/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos diversos. Atendendo solicitação das secretarias municipais. Abertura das propostas as 09:30 horas, do dia 04 de maio do ano de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível no site: www.pitanga.pr.gov.br. 20 de abril de 2017. Marcio A. Becher – Pregoeiro.

33230/2017



PREGOIRO: Matheus Augusto Frighetto
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 91/2017

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2017 (02 Rotas - 268 e 314). Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Leis Municipais n.º 786/1998 e 2306/2014.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 12/05/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 12/05/2017.

PREGOIRA: Larissa Maria Brzezinski
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 20 de abril de 2017.
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
 Gerente de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 SRP

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO Pregão Presencial (SRP) n.º 43/2017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RECURSOS: 25% DEMAIS IMPOSTOS - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - 40% FUNDEB. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o dia 12/05/2017, às 14h00, devido a alterações no Edital.

Guarapuava, 20 de abril de 2017.
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
 Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 2/2016
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato para execução de Reforma em regime de empreitada global, na Creche Pro Infância Jardim das Américas, no Município de Guarapuava - Pr. Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO N.º: 50/2017
CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 134.007,19 (Cento e trinta e quatro mil sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2017. Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
OBJETO: Aquisição de mudas de Liquidambar styraciflua, para projeto do entorno da Lagoa das Lágrimas. Recursos: Sanepar. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º: 56/2017
CONTRATADA: PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 10.240,00 (Dez mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2017
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 SRP Nº 26/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, utilitários, Ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, de diversas secretarias.
Data da sessão de abertura: 04/05/2017
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 103.240,00 (Cento e três mil duzentos e quarenta reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aeronautica.html>, pelo código 00032017042400178

Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos: clínico geral, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguaçu - PR.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguaçu.
Data da sessão de abertura: 04/05/2017
Horário da sessão de abertura: 14h00min
Valor estimado: R\$ 248.400,00(Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 17 de abril de 2017.
ANA LUCIA DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Acordo de Cooperação Técnica celebrado pela CAIXA e o Município de Inácio Martins /PR, com o objetivo de disponibilizar acesso à UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO - UCPP, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de 31/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 09 de maio de 2017, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 05/2017 - PMMCR, para a Construção do piso em concreto para a quadra poliesportiva da Escola Municipal Érico Veríssimo, recursos através do Termo de Compromisso PAC 2 04596/2013 - MEC, com o valor máximo global de R\$ 70.686,86, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 20-04-2017, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8865. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link: Fornecedores, consulta de licitações, escolher o edital e download.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

O Município de Nova Aurora/Pr avisa aos interessados que fará realizar às 09:15 horas do dia 09 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São João, 354, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução sob regime de empreitada global da obra de pavimentação primária com cascalho, totalizando 122.160,00 m², conforme projeto técnico, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços, cronograma físico-financeiro e demais peças que integram o Edital, para aplicação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse 815320/2014, Processo 1022282-89/2014-MAPA. A cópia do Edital, poderá ser obtida no site www.novaurora.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h30min.

Nova Aurora/Pr, em 19 de abril de 2017.
PEDRO LEANDRO NETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos.

Tipo: Menor preço global.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min do dia 15/05/2017.
Abertura dos envelopes: Dia 15/05/2017 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 19/04/2017.

MÔNICA MARIA PIRENO MARTINS
 DA CONCEIÇÃO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CNPJ 76.973.692/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE JARDIM/CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERRA, ROCADEIRA, SOPRADOR, PULVERIZADOR COSTAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL.

ABERTURA: 08 de maio 2017 - 08:30 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL.

ABERTURA: 08 de maio 2017 - 14:30 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 17 de abril de 2017.
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 - PMSJT

O Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. Abimael do Valle, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o segundo semestre letivo de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 DE MAIO DE 2017 às 14:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min.

São João do Triunfo, 19 de abril de 2017.
ABIMAELE DO VALLE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 13h30min, do dia 10 de maio de 2017, em sua sede administrativa, sito à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, destinada contratação de empresa para execução de obras para implantação do complexo turístico na orla do Rio Tibagi, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 384.799,17. Os recursos serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0375287-81/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 20 de abril de 2017
RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de engenharia do novo Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos (Resíduos Classe II) do Mu-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Relatório de downloads

DATA CADASTRO	LICITAÇÃO / ARQUIVO	DADOS DA EMPRESA
08/05/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-05-09 22:16:04	Nome: Anderson CPF: 023.860.449-71 E-mail: anderson.aguiar@globo.com / Tel: (43) 3323-1828
24/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Nome: André Luiz Debiasio CPF: 038.097.289-18 E-mail: aldebiasio@hotmail.com / Tel: (41) 98807-1635
27/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Assessoria Santos S/s Ltda / Nome fantasia: Assessoria Santos S/s Ltda CNPJ: 73.227.811/0001-01 Responsável: Murilo Sampaio dos Santos E-mail: murilobr2014@hotmail.com / Tel: (42) 9977-7569
28/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Nome: Edson José De Lima CPF: 642.454.629-49 E-mail: lima020287@gmail.com / Tel: (41) 99658-1432
02/05/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-05-02 10:35:36	Razão social: Egl Engenharia / Nome fantasia: Egl Engenharia CNPJ: 05.275.061/0001-85 Responsável: Ana Paula E-mail: anapaula.martins@egl.eng.br / Tel: (61) 3032-6303
27/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-05-10 13:32:47	Razão social: Engefoto Engenharia E Aerolevantamentos S.a / Nome fantasia: Engefoto Engenharia E Aerolevantamentos S.a CNPJ: 76.436.849/0001-74 Responsável: Roberto Costa E-mail: cadastro@engefoto.com.br / Tel: (41) 3071-4200
25/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Eset Engenharia E Topografia Ltda / Nome fantasia: Eset Ltda CNPJ: 78.878.881/0001-35 Responsável: Engº Joacir José Milanez E-mail: esetcri@terra.com.br / Tel: (48) 3433-0375
28/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Evolua Ambiental Engenharia E Consultoria Ltda / Nome fantasia: Evolua Ambiental CNPJ: 16.697.255/0001-95 Responsável: BEATRIZ E-mail: licitacao@evoluaambiental.com.br / Tel: (43) 3345-9500
04/05/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Fsa Servicos E Comercio Ltda / Nome fantasia: Fsa CNPJ: 05.648.686/0001-45 Responsável: Fábio Silvano Altenhofer E-mail: contato@fsaservicos.com.br / Tel: (51) 3563-3444
02/05/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Geojá Mapas Digitais E Aerolevantamento Ltda-epp / Nome fantasia: Geojá Mapas Digitais CNPJ: 04.307.683/0001-85 Responsável: Eduardo Minguci E-mail: eduardo@geoja.com.br / Tel: (11) 2201-2592
24/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-05-12 16:19:53	Razão social: Geoprocsul Engenharia E Geoprocessamento / Nome fantasia: Geoprocsul CNPJ: 18.827.594/0001-74 Responsável: SUELEN E-mail: financeiro@geoprocsul.com.br / Tel: (48) 3443-8820
26/04/2017	Tomada de Preços nº 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-04-26 10:33:44	Razão social: Mais Licitações Pesq. E Desenv. De / Nome fantasia: Ltda CNPJ: 25.284.609/0001-60 Responsável: Barbara E-mail: contato@licitacoesmais.com.br / Tel: (41) 3517-6565

DATA CADASTRO	LICITAÇÃO / ARQUIVO	DADOS DA EMPRESA
26/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-04-26 17:13:48	Razão social: Neocart Engenharia De Informações Ltda / Nome fantasia: Neocart Engenharia De Informações Ltda CNPJ: 09.418.540/0001-64 Responsável: Gisele Titze Scorsin E-mail: neocart@neocart.eng.br / Tel: (41) 3339-7232
23/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-04-23 14:38:28	Razão social: R.a. Margarido & Cia Ltda. / Nome fantasia: Valores Consultoria CNPJ: 07.346.688/0001-05 Responsável: Renato Antunes Margarido E-mail: renato_valoresconsultoria@hotmail.com / Tel: (43) 3523-4808
11/05/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Nome: Renato Aparecido Constantino CPF: 033.821.429-10 E-mail: renatoconstantino@hotmail.com / Tel: (43) 9937-0413
24/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Nome: Ricardo Martinelli CPF: 049.544.009-45 E-mail: ricardo.martinelli@elotech.com.br / Tel: (44) 4009-3550
25/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Safra Geotecnologia E Gestão Ltda / Nome fantasia: Safra Planejamento CNPJ: 08.021.788/0001-24 Responsável: Fabrício Vergara Mota E-mail: camilla@safraplanejamento.com.br / Tel: (53) 3307-3600
25/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Senografia Desenvolvimento E Soluções - Eireli - Epp / Nome fantasia: Senografia CNPJ: 10.487.467/0001-61 Responsável: Dimas Clemente E-mail: contato@senografia.com.br / Tel: (41) 3359-3201
24/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Seta Serviços Técnicos E Agrimensura Ltda / Nome fantasia: Seta Serviços Técnicos E Agrimensura Ltda CNPJ: 05.624.307/0001-87 Responsável: MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO E-mail: tairone.setaagrimensura@gmail.com / Tel: (48) 3447-4417
25/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download: 2017-04-25 10:03:56	Razão social: Toq / Nome fantasia: Toq Soluções CNPJ: 07.159.813/0001-78 Responsável: FLAVIO E-mail: flavio@toqsolucoes.com.br / Tel: (61) 3526-5865
26/04/2017	Tomada de Preços n° 2/2017 Edital TP 2 2017 Último download:	Razão social: Va Auresco Junior Assessoria E Serviços / Nome fantasia: Grupo Engetec CNPJ: 14.429.347/0001-69 Responsável: Vanderlei Aparecido Auresco Junior E-mail: contato@grupoengetec.com.br / Tel: (44) 3525-8899



TRIBUTECH
CONSULTORIA E ASSESSORIA

TOMADA DE PREÇO N° 02/2017
Processo Administrativo n° 34/2017

Maringá, 24 de abril de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Nova Santa Bárbara

Referente: Edital de Tomada de Preço n° 02/2017

Processo Administrativo n° 34/2017

Tipo: Menor Preço por Global

Prezados Senhores,

A empresa **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, nome empresarial: Tributech Consultoria e Assessoria, inscrito no CNPJ n° 18.236.979/0001-67, localizada na Avenida Cerro Azul, 1822, Sala 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração por e-mail e fone, descrito abaixo:

gustavo@tributech.com.br

adrielly@tributech.com.br

contato@tributech.com.br

Fone: (44) 4009-3555 / (44) 9 9139-0658

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

TRIBUTECH CONSULTORIA E ASSESSORIA

Gustavo Arguelho

Documento de Identidade: 141272-0 SESP/MS

G.A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.

CNPJ: 18.236.979/0001-67

18.236.979/0001-67

**G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA**

**AV. CERRO AZUL N.º 1822, SALA 03
JARDIM NOVO HORIZONTE CEP 87010-055
MARINGÁ - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

095

TOMADE DE PREÇO Nº 2/2017

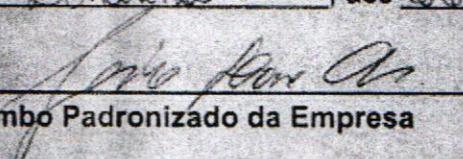
Processo Administrativo nº 34/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail fernico@drz.com.br ou pelo tel/ fax: (43) 3026-4065.

Londrina, aos 26/09/2017.


Carimbo Padronizado da Empresa

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná -
www.nsb.pr.gov.br

Página 7 de 15

04.915.134/0001-93

DRZ GEOTECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA

Av. Higienópolis, 32 - 4º andar
Centro - CEP 86020-040
Londrina - PR

**ATESTADO DE VISITA****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017****Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para a atualização do Cadastro Técnico Municipal, elaboração da nova planta genética de valores, estruturação e implantação de WEBGIS e treinamentos.**

Declaramos que o Sr. Anderson Araujo de Aguiar, CPF nº 023.860.449-71, da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, visitou o Departamento de Tributação deste Município e apresentou os sistemas WEBGIS e do Coletor de Dados. Atesto que os mesmos atendem as funcionalidades e requisitos básicos exigidos no edital em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 11 de Maio de 2017.

Monique Silva Bonfim

Chefe da Divisão de Tributação

Anderson Araujo de AguiarRepresentante da empresa **DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP**



DRZ – 105/2017

Londrina, 10 de maio de 2017.

Ao.
Departamento de Tributação
Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná

REF: CREDENCIAMENTO VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017.

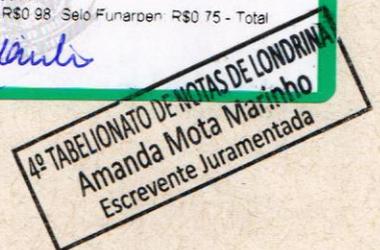
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉTICA DE VALORES, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE WEBGIS E TREINAMENTOS.

A DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86020-080, neste ato devidamente representado por seu responsável legal, vem à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, **CREDENCIAR** para a visita técnica o seguinte representante:

ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR
Engenheiro Cartografo – CREA-GO 11043/D
CPF 023.860.449-71
RG 65469626 – SSP-PR

MA RECONHECIDA
TABELIÃO-LONDRINA

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
Carlos Rogério Pereira Martins
CPF: 042.614.189-08 / RG: 8.409.363-7-SSP-PR
Responsável Legal.





CARTÓRIO SALINET - 4ª SERVENTIA NOTARIAL

Avenida Paraná, 159 - Fone/Fax.: (43) 3322-0747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná
cartoriosalinet@sercomtel.com.br

FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR

NOTÁRIO

Sandra Mara Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Diader Held Salinet
OFICIAL SUBSTITUTO

Denise de Held Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

098

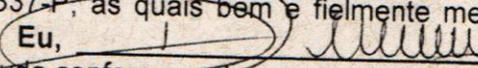


LIVRO 0337-P FOLHA 015

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, COMO ADIANTE SE DECLARA:-

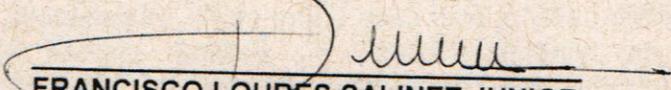
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante que virem que aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, 4º Notário, comparece como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Higienópolis, 32 - 4º andar, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.108.271-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539 - ap. 1002, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria por mim, 4º Notário do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.409.363-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.614.189-08, residente e domiciliado à Rua Massatoshi Ronden, 45, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente foi protocolada sob o número de ordem 00881/2015, em data de 17/06/2015, no Livro 07 de Protocolo Geral desta Serventia. E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta, foi achada em tudo conforme, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, consoante item 11.2.18 do Código de

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 4º Tabelião - Londrina

Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. (D/VRC - 384,62 = R\$ 64,23, Funrejus R\$16,06 - Selo Funarpen R\$0,69). Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé. Londrina, **17 de junho de 2015**. Em testemunho da verdade. (a.a.) AGOSTINHO DE REZENDE, FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTÁRIO. (NADA MAIS). Traslada em seguida. Era o que continha às fls. 015 do Livro 337-P, às quais bem e fielmente me reporte ao original e extraí o presente traslado. Eu, , 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé.

Londrina, 17 de Junho de 2015.

Em Testemunho  da Verdade.


FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
4º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº IDOUr . DsPRI . AKgii, Controle: 4LORP . AfvF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Held Salinet
Empregada Juramentada





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital do Exercício 2014 de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio AGOSTINHO DE REZENDE e a sócia GABRIELA REGINA SANTANA, que residiam no endereço Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030 - Londrina-Paraná, passa a residir à Rua das Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730 - Londrina - Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Tecnologia da Informação
Geotecnologia
Gestão de Cidades
Gestão Ambiental

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 2/4

100

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**".

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, n.º 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015